

PROC. CEE Nº 775/81

INTERESSADA : LÚCIA PASSAFARO CASTILHO

ASSUNTO : Alteração da categoria docente de "Instrutor"
para "Professor I" na FFCL de Penápolis

RELATOR : Cons. Eurípedes Malavolta

PARECER CEE Nº 1223/81 - CTG - APROVADO EM 5/81

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis solicita o enquadramento de Lúcio Passafaro Castilho na categoria de Professor I.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. A interessada está autorizada a lecionar Didática na categoria de Instrutor devido ao Parecer CEE nº 330/71.

2.2. A mudança pedida se fez necessária por força do Artigo 109 do Regimento da Faculdade e ex vi do que dispõe o Art. 3º da Deliberação CEE 5/80.

II - CONCLUSÃO:

Favorável à mudança da categoria docente do Lúcio Passafaro Castilho da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis de "Instrutor" para "Professor I".

São Paulo, 8 de julho do 1981

a) Cons. Eurípedes Malavolta - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpinolo Lopes Casali, Amando Octávio Ramos, Eurípedes Malavolta, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 22.07.1981

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 5 de agosto de 1981

a) Consº. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente